



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE ORLÉANS (FRANÇA)

Depois de redigir o presente acordo segundo as leis vigentes em cada Estado,

Após decisão do Conselho de Gestão,

Após decisão do Comitê de Vida Acadêmica e Estudantil da Universidade de Orleans,

A Universidade Federal Fluminense representada por seu Reitor, Antônio Claudio Lucas da NÓBREGA

e a

a Universidade de Orléans, representada por seu Presidente, Pr Éric BLOND,

concordaram em unir forças para promover intercâmbios internacionais, aumentar sua cooperação científica e favorecer o desenvolvimento da pesquisa e do ensino superior, seja de estudos iniciais ou de formação, em áreas de interesse comum.

Cláusula Primeira

OBJETIVO DO ACORDO

Ambas as universidades contratantes declaram sua intenção de colaborar nas seguintes áreas:

- ◊ atividades de pesquisa comuns;
- ◊ intercâmbio de docentes universitários e investigadores;
- ◊ intercâmbio de alunos;
- ◊ intercâmbio de doutorandos e orientação científica comum de teses;
- ◊ intercâmbio de alunos no âmbito de estágios no final dos estudos;
- ◊ informação mútua sobre educação e pesquisa;
- ◊ intercâmbio de publicações científicas ou técnicas;
- ◊ publicação comum de resultados científicos e documentos educacionais;
- ◊ organização de cursos mútuos e conferências comuns

Esta colaboração poderá ser estendida a outras áreas posteriormente.

Cláusula Segunda

Na medida do possível e de acordo com as leis vigentes em cada país, as universidades contratantes ajudarão a buscar a obtenção do financiamento necessário para a implantação dos projetos correspondentes.

Cláusula Terceira

Cada universidade zelará pela propriedade intelectual dos resultados alcançados durante os programas de pesquisa comuns. Eles não poderão ser usados para patentes ou exploração comercial por apenas uma das instituições envolvidas sem autorização dos representantes legais de cada universidade.

Cláusula Quarta

A implementação deste acordo será discutida e aceita pelas duas instituições. A cooperação em qualquer campo específico será objeto de alteração em relação aos programas de estudo e/ou pesquisa; que especificará os objetivos comuns das universidades, suas disposições financeiras e a divisão de responsabilidades de cada universidade envolvida no acordo.

Cada alteração específica será anexada ao presente acordo de cooperação e as disposições nele contidas serão relativas ao projeto descrito.

Os temas e programas de atividades comuns, as condições de utilização dos resultados alcançados, os programas de intercâmbio e outras formas de colaboração serão especificados em termos aditivos/anexos.

Nesse caso, as partes deverão respeitar os anexos ao presente acordo, que dele farão parte integrante, e que estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e assinatura.

Cláusula Quinta

O presente acordo entra em vigor no dia da assinatura por ambas as instituições e após a validação por ambas as autoridades administrativas. Será celebrado por um período inicial de cinco anos letivos. Qualquer modificação será objeto de alteração após validação pelas duas instituições.

Caso as universidades decidam estabelecer um programa de duplo diploma ou diploma internacional comum no contexto de sua colaboração, para a França, um apêndice específico será anexo a este acordo e será limitado no tempo ao período de credenciamento atual (artigo D613-19 do código de educação francês). Entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes.

Este acordo poderá ser renovado por acordo conjunto das Partes por períodos de igual duração, e de acordo com as regras específicas de cada instituição.



Durante o requerimento, os anexos poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer das partes, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, com aviso prévio de seis meses.

Cláusula Sexta

A Universidade Federal Fluminense reconhece que a Universidade de Orléans está sujeita ao Regulamento Europeu de 14 de abril de 2016 sobre a proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao processamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, conhecido como Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Portanto, a Universidade Federal Fluminense trabalhará com a Universidade de Orléans para garantir a proteção dos dados pessoais de seus alunos e funcionários, ou seja, todas as informações relativas a um aluno ou funcionário identificado ou identificável. Os princípios fundamentais do RGPD relativos ao tratamento de dados pessoais (art. 5) são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais relativos a alunos e funcionários da Universidade de Orléans, em particular os requisitos da legalidade do tratamento, de determinados e legítimos fins de recolhimento, minimização, atualização e preservação de dados por um período limitado de tempo, de proteção dos dados para garantir sua integridade e confidencialidade. Nada neste acordo ou em qualquer atividade realizada de acordo com ele deverá ser interpretado como forçando a Universidade de Orléans a violar qualquer obrigação imposta pelo GDPR.

Cláusula Sétima

Cada parte poderá solicitar a modificação ou cancelamento do presente acordo mediante notificação por escrito com seis meses de antecedência. Em caso de dificuldade na interpretação ou execução deste Acordo, as Partes deverão esforçar-se para resolver a disputa amigavelmente.

Cláusula Oitava

Este acordo é redigido em quatro (4) cópias originais, duas (2) cópias originais em francês e duas (2) em português.



Universidade
Federal
Fluminense



Data

Pela University of Orléans

O Presidente
Éric BLOND

Eric
BLOND

Signature
numérique de
Eric BLOND
Date : 2023.06.14
15:49:51 +02'00'

Address:

Université d'Orléans
Château de la Source
Avenue du Parc Floral - BP 6749
45067 Orléans Cedex 2
FRANCE

① : +33 2 38 49 43 94

Email: international@univ-orleans.fr

Internet: www.univ-orleans.fr

Data

Pela Universidade Federal Fluminense

O Reitor
Antonio Claudio Lucas da NÓBREGA

ANTONIO CLAUDIO
LUCAS DA
NOBREGA:8089876
9787

Assinado de forma digital
por ANTONIO CLAUDIO
LUCAS DA
NOBREGA:80898769787
Dados: 2023.06.16
15:23:26 -03'00'

Endereço:

Rua Marcos Waldemar de Freitas Reis,
Campus do Gragoatá, Térreo, Bloco A,
Niterói, RJ,
BRASIL

① : +55 21 2629-2005

Email: conveniosri@id.uff.br

Internet: www.uff.br



ACCORD CADRE DE COOPERATION ENTRE L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE FLUMINENSE (BRÉSIL) ET L'UNIVERSITÉ D'ORLÉANS (FRANCE)

Après élaboration du présent accord selon la procédure en vigueur dans chaque Etat,

Après avis du Conseil de Gestion,

Après avis de la Commission Formation et Vie Universitaire de l'Université d'Orléans,

I'Université Fédérale de Fluminense, représentée par son Recteur, Antonio Claudio Lucas da NÓBREGA

et

I'Université d'Orléans, représentée par son Président, Pr. Éric BLOND,

ont convenu d'associer leurs efforts en vue de promouvoir les échanges internationaux, d'accroître leur coopération scientifique et de favoriser le développement de la recherche et de l'enseignement supérieur, initial et continu, dans les domaines d'intérêt commun.

Article 1

OBJECTIFS DE L'ACCORD

Les deux Universités contractantes déclarent leur intention de collaborer dans les domaines suivants :

- ◊ activités de recherches communes
- ◊ échanges d'enseignants universitaires et de chercheurs
- ◊ échanges d'étudiants
- ◊ échanges d'étudiants doctorants et direction scientifique commune de travaux de thèse
- ◊ échanges d'étudiants dans le cadre des travaux de stages de fin d'études
- ◊ informations réciproques concernant l'enseignement et les travaux de recherches
- ◊ échanges de publications à caractère scientifique ou technique
- ◊ publication en commun de résultats scientifiques et documents pédagogiques
- ◊ organisation mutuelle de cours, colloques, séminaires et autres rencontres scientifiques d'intérêts communs

Cette collaboration pourra ultérieurement être étendue à d'autres domaines.

Article 2

Dans la mesure du possible et dans le cadre de la réglementation en vigueur dans les deux pays, les établissements contractants fourniront une aide à la recherche des moyens nécessaires à la réalisation des projets correspondants.

Article 3

Chaque Université veillera à la propriété intellectuelle des résultats obtenus au cours des programmes de recherche conjoints. Ils ne peuvent donner lieu à une prise de brevets ou à une exploitation commerciale par un seul des établissements concernés sans autorisation du représentant légal de chaque Université.

Article 4

La mise en œuvre de cet accord sera débattue et acceptée par les deux institutions. Chaque coopération dans un domaine spécifique fera l'objet d'une convention d'application formation et /ou recherche qui décrira les objectifs mutuels des universités, les dispositions financières et la part de responsabilité de chacun dans ce projet. Chaque convention d'application spécifique sera annexée au présent accord cadre et les dispositions qu'elle contiendra seront relatives au projet décrit. Les thèmes et programmes des activités communes, les conditions d'utilisation de résultats obtenus, les projets d'échanges et les autres formes de collaboration feront l'objet d'annexes spécifiques. Dans ce cas, les parties s'engageront à respecter ces annexes spécifiques au présent accord, qui en feront partie intégrante, et qui seront soumises aux mêmes procédures d'approbation et de signature.

Article 5

Le présent accord prend effet à la date de signature des deux institutions et après validation de l'autorité de tutelle. Il est conclu pour une période initiale de cinq années universitaires renouvelable. Toute modification fera l'objet d'un avenant après validation par les deux établissements.

Dans l'éventualité de la mise en place d'un diplôme en partenariat international, les annexes spécifiques seront limitées, pour la partie française, à la durée de l'habilitation en cours (cf. article D613-19 du code de l'éducation). Elles entreront en vigueur à la date de signature des parties.

Elles sont renouvelables d'un commun accord des parties pour des périodes de même durée et ce conformément aux règles propres à chaque établissement.

En cours d'application, les annexes pourront être dénoncées par l'une ou l'autre des parties, par lettre recommandée avec accusé de réception, en respectant un préavis d'une durée de six mois.

Article 6

L'Université Fédérale de Fluminense reconnaît que l'Université d'Orléans est soumise au règlement européen du 14 avril 2016, relatif à la protection des personnes physiques à l'égard du traitement des données à caractère personnel et à la libre circulation de ces données, dit règlement général pour la protection des données (RGPD). Aussi, l'Université Fédérale de Fluminense collaborera avec l'Université d'Orléans de manière à permettre la protection des données personnelles de ses étudiants et personnels, c'est-à-dire toutes les informations se rapportant à un étudiant ou à un personnel identifié ou identifiable. Les grands principes du RGPD relatifs aux traitements de données personnelles (art. 5) sont applicables aux traitements concernant les étudiants et personnels de l'Université d'Orléans, notamment les exigences de licéité des traitements, de finalités déterminées et légitimes pour les collectes de données, de minimisation des données, de mise à jour des données, de conservation pendant une durée limitée, de sécurisation des données pour garantir leur intégrité et confidentialité. Rien, dans le présent accord ou dans toute activité entreprise en vertu de celui-ci ne sera interprété comme obligeant l'Université d'Orléans à enfreindre une obligation imposée par le RGPD.

Article 7

Le présent accord pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 180 (cent quatre-vingts) jours au moins. En cas de difficulté sur l'interprétation ou l'exécution des dispositions du présent accord, des personnels de statuts académiques identiques de chaque établissement s'engageront à résoudre les différends à l'amiable.

Article 8

Cet accord est rédigé en quatre (4) exemplaires originaux, deux en version française et deux en version portugaise.

Les deux versions faisant également foi. Elles sont identiques dans leur esprit et leur interprétation.



Le

Pour l'Université d'Orléans

Le Président

Éric BLOND

Eric
BLOND

Signature
numérique de
Eric BLOND
Date : 2023.06.14
15:50:41 +02'00'

Coordonnées :

Université d'Orléans
Château de la Source
Avenue du Parc Floral - BP 6749
45067 Orléans Cedex 2
FRANCE

① : +33 2 38 49 43 94

Email : international@univ-orleans.fr

Internet : www.univ-orleans.fr

Le

Pour l'Université Fédérale de Fluminense

Le Recteur,
Antonio Claudio Lucas da NÓBREGA

**ANTONIO CLAUDIO
LUCAS DA
NOBREGA:8089876
9787**

Assinado de forma digital
por ANTONIO CLAUDIO
LUCAS DA
NOBREGA:80898769787
Dados: 2023.06.16
15:24:41 -03'00'

Coordonnées :

Rua Macos Waldemar de Freitas Reis,
Campus do Gragoatá, Térreo, Bloco A,
Niterói, Rio de Janeiro
BRESIL

① : +55 21 2629-2005

Email : conveniosri@id.uff.br

Internet : www.uff.br